

**PROCESSO nº 84/17**

PROCEDÊNCIA: PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO.

ASSUNTO: PEDIDO DE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO GERAL DA UNIFEFE.

PARECER nº 98/17

DATA: 07/12/17

1 HISTÓRICO

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação protocolou junto ao Conselho Universitário - CONSUNI, do Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE, para análise e deliberação, o pedido de alterações no Regimento Geral da UNIFEFE.

2 ANÁLISE

Segue abaixo as alterações propostas:

Art. 18. Inalterado.

§ 1º Inalterado.

§ 2º Inalterado.

§ 3º Inalterado.

§ 4º Inalterado.

§ 5º A unidade de trabalho acadêmico a que se refere o §4º poderá ser alterada em cursos específicos, de acordo com o a sua natureza e complexidade, mediante Matriz Curricular específica aprovada pelo CONSUNI.

Art. 34. Inalterado.

§ 1º Inalterado.

§ 2º Inalterado.

§ 3º Inalterado.

§ 4º Inalterado.

§ 5º Inalterado.



§ 6º Para transferência externa, a carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total da carga horária exigida para a integralização do curso.

3 PARECER

Diante do exposto na análise, o Conselho Universitário - CONSUNI do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, deliberou:

APROVAR as alterações no Regimento Geral da UNIFEBE.

Brusque, 07 de dezembro de 2017.

Günther Lothar Pertschy (Presidente) _____

Alessandro Fazzino _____

Edinéia Pereira da Silva Betta _____

Heloisa Maria Wichern Zunino _____

Ademir Bernardino da Silva _____

Denis Boing _____

Jaison Homero de Oliveira Knoblauch _____

Sidnei Gripa _____

George Wilson Aiub _____

Raul Otto Laux _____

Arthur Timm _____

Marlise Adriana Garcia Schmitz _____